

RUA DESEM. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

Ano 2025
Número 1056

CAMARASJC.SP.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

19ª Legislatura - 2025/2028

3

MESA DIRETORA

4

VEREADORES

8

COMISSÕES PERMANENTES

12

LINKS

- LEI ORGÂNICA
- CÂMARA SEM PAPEL
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
- REGIMENTO INTERNO

13

PUBLICAÇÕES

- PROCESSO LEGISLATIVO
- ATOS NORMATIVOS
- ATOS DE PESSOAL
- CONTRATAÇÕES
- GESTÃO FISCAL
- CONCURSOS



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

MESA DIRETORA



PRESIDENTE

Roberto do Eleven
PSD



1º VICE-PRESIDENTE

Fernando Petiti
PSDB



2º VICE-PRESIDENTE

Juliana Fraga
PT



1º SECRETÁRIO

Milton Vieira Filho
REPUBLICANOS



2º SECRETÁRIO

Renato Santiago
UNIÃO

VEREADORES



Amélia Naomi

PT (Partido dos Trabalhadores)

amelia@camarasjc.sp.gov.br



Carlos Abranches

CIDADANIA (CIDADANIA)

carlosabranches@camarasjc.sp.gov.br



Claudio Apolinario

PSD (Partido Social Democrático)

claudioapolinario@camarasjc.sp.gov.br



Fabião Zagueiro

PSD (Partido Social Democrático)

fabiaoagueiro@camarasjc.sp.gov.br



Fernando Petiti

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br

**Gilson Campos**

PRD (Partido Renovação Democrática)

gilsoncampos@camarasjc.sp.gov.br

**Juliana Fraga**

PT (Partido dos Trabalhadores)

julianafraga@camarasjc.sp.gov.br

**Lino Bispo**

PL (Partido Liberal)

linobispo@camarasjc.sp.gov.br

**Marcão da Academia**

PSD (Partido Social Democrático)

marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br

**Marcelo Garcia**

PRD (Partido Renovação Democrática)

marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br

**Milton Vieira Filho**

REPUBLICANOS (Republicanos)

mvfilho@camarasjc.sp.gov.br





Rafael Pascucci

PSD (Partido Social Democrático)

pascucci@camarasjc.sp.gov.br



Renato Santiago

UNIÃO (Partido União Brasil)

renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br



Roberto Chagas

PL (Partido Liberal)

robertochagas@camarasjc.sp.gov.br



Roberto do Eleven

PSD (Partido Social Democrático)

robertodoeleven@camarasjc.sp.gov.br



Rogério da Acasem

PP (Progressistas) - Líder Partidário

rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br



Senna

PL (Partido Liberal)

sennavereador@camarasjc.sp.gov.br



Sérgio Camargo

PL (Partido Liberal)

sergiocamargo@camarasjc.sp.gov.br



Sidney Campos

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

sidneycampos@camarasjc.sp.gov.br



Thomaz Henrique

PL (Partido Liberal)

thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br



Zé Luís

PSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário

zeluis@camarasjc.sp.gov.br

COMISSÕES PERMANENTES



COMISSÃO DE ÉTICA

PRESIDENTE

ZÉ LUIS

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO

RELATORES

GILSON CAMPOS

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

FERNANDO PETITI

SUPLENTE: SIDNEY CAMPOS

LINO BISPO

SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

MEMBRO

MILTON VIEIRA FILHO

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM



COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE

RENATO SANTIAGO

SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RELATOR

FABIÃO ZAGUEIRO

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

MEMBRO

ROBERTO CHAGAS

SUPLENTE: CARLOS ABRANCHES



**COMISSÃO DE
MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE

THOMAZ HENRIQUE

SUPLENTE: JULIANA FRAGA

RELATOR

CARLOS ABRANCHES

SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

MEMBRO

AMÉLIA NAOMI

SUPLENTE: ZÉ LUÍS



**COMISSÃO DE
ECONOMIA, FINANÇAS
E ORÇAMENTO**

PRESIDENTE

GILSON CAMPOS

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM

RELATOR

MARCÃO DA ACADEMIA

SUPLENTE: CARLOS ABRANCHES

MEMBRO

SÉRGIO CAMARGO

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI





**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO URBANO,
OBRAS E TRANSPORTES**

PRESIDENTE

MARCELO GARCIA

SUPLENTE: MARCÃO DA ACADE-
MIA

RELATOR

ZÉ LUÍS

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO

MEMBRO

LINO BISPO

SUPLENTE: SIDNEY CAMPOS



**COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO E
PROMOÇÃO SOCIAL**

PRESIDENTE

CLAUDIO APOLINARIO

SUPLENTE: LINO BISPO

RELATOR

JULIANA FRAGA

SUPLENTE: GILSON CAMPOS

MEMBRO

FERNANDO PETITI

SUPLENTE: ZÉ LUIS





**COMISSÃO
DE SAÚDE**

PRESIDENTE

RAFAEL PASCUCCI

SUPLENTE: SENNA

RELATOR

ROGÉRIO DA ACASEM

SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO

MEMBRO

SIDNEY CAMPOS

SUPLENTE: SÉRGIO CAMARGO



**COMISSÃO DE
JUSTIÇA, REDAÇÃO E
DIREITOS HUMANOS**

PRESIDENTE

ZÉ LUÍS

SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI

RELATOR

MILTON VIEIRA FILHO

SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO

MEMBRO

SENNA

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE





LEI ORGÂNICA

[ACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS](#)



CÂMARA SEM PAPEL

[ACOMPANHE A
PRODUÇÃO LEGISLATIVA](#)



LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

[ACESSE A LEGISLAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS](#)



REGIMENTO INTERNO

[VEJA AS REGRAS DE
FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS](#)

PROCESSO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São José dos Campos convoca audiência pública a ser realizada no dia 5 de novembro de 2025, às 18h, no Plenário Mário Scholz, em sua sede, situada à Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos - SP, referente aos Processo nº 16.336/2025 - Projeto de Lei nº 597/2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.”; Processo nº 16.340/2025 - Projeto de Lei nº 598/2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José dos Campos para o exercício de 2026.”; e Processo nº 16.343/2025 - Projeto de Lei nº 599/2025, que “Inclui o Anexo a Lei nº 11.093, de 01 de julho de 2025, que versa sobre “Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2026 e dá outras providências””. Os processos podem ser lidos na íntegra por meio do portal oficial da Câmara: <http://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/>

ATOS NORMATIVOS

ATO DA MESA Nº 45, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece o regulamento para a realização de audiência pública para discussão dos Processos nº 16336/2025 - Projeto de Lei nº 597/2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029”; 16340/2025 – Projeto de Lei nº 598/2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José dos Campos para o exercício de 2026”, e 16343/2025 – Projeto de Lei nº 599/2025, que “Inclui o Anexo a Lei n. 11.093, de 01 de julho de 2025, que versa sobre “Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2026 e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, III da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e pelo art. 21, IV, “a” do Regimento Interno, e tendo em vista a tramitação dos Processos nº 16336/2025 - Projeto de Lei nº 597/2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029”; 16340/2025 – Projeto de Lei nº 598/2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José dos Campos para o exercício de 2026”, e 16343/2025 – Projeto de Lei nº 599/2025, que “Inclui o Anexo a Lei n. 11.093, de 01 de julho de 2025, que versa sobre “Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2026 e dá outras providências”, DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido o regulamento para a realização de audiência pública para discussão do Processos nº 16336/2025 - Projeto de Lei nº 597/2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029”; 16340/2025 – Projeto de Lei nº 598/2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José dos Campos para o exercício de 2026”, e 16343/2025 – Projeto de Lei nº 599/2025, que “Inclui o Anexo a Lei n. 11.093, de 01 de julho de 2025, que versa sobre “Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2026 e dá outras providências”, cujo texto é parte integrante deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.

Plenário “Mário Scholz”, 16 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ver. Roberto do Eleven
Presidente

Ver. Fernando Petiti
Primeiro-Vice-Presidente

Ver.^a Juliana Fraga
Segunda-Vice-Presidente

Ver. Milton Vieira Filho
Primeiro-Secretário

Ver. Renato Santiago
Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente



REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ATO DA MESA Nº 45, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Art. 1º A realização da audiência pública pela Câmara Municipal de São José dos Campos referente aos Processos nº 16336/2025 - Projeto de Lei nº 597/2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029”; 16340/2025 – Projeto de Lei nº 598/2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José dos Campos para o exercício de 2026”, e 16343/2025 – Projeto de Lei nº 599/2025, que “Inclui o Anexo a Lei n. 11.093, de 01 de julho de 2025, que versa sobre “Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2026 e dá outras providências”, fica disciplinada pelas disposições estabelecidas neste regulamento, que é parte integrante do Ato da Mesa nº 45, de 16 de outubro de 2025.

Parágrafo único. A audiência pública encontra-se em consonância com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Campos.

Art. 2º A convocação e a divulgação da data e horário da audiência pública serão feitas com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da sua realização em pelo menos dois órgãos da imprensa local e por meio do site oficial da Câmara Municipal de São José dos Campos.

§ 1º A audiência pública será realizada nas dependências da Câmara Municipal.

§ 2º A audiência pública será transmitida ao vivo pela TV Câmara, pelo site da Câmara Municipal e no site “Youtube”.

§ 3º Todas as manifestações ocorridas na audiência pública serão gravadas e posteriormente disponibilizadas na página da Câmara Municipal no site “YouTube” para divulgação e controle público, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 3º O desenvolvimento da audiência pública terá a seguinte organização:

I - 1ª Parte, abertura e comentários, pelo Presidente da Câmara Municipal e/ou pelo Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, ou por seus substitutos legais, expondo os motivos e objetivos da audiência pública;

II - 2ª Parte, apresentação, pelos técnicos da Prefeitura, para exposição do assunto objeto da audiência pública, com duração máxima de 30 (trinta) minutos;

III - 3ª Parte, manifestação dos cidadãos presentes e representantes de interesses de segmentos da sociedade e dos Partidos Políticos, com duração máxima de 3 (três) minutos para cada um;

IV - 4ª Parte, comentários por parte dos técnicos do poder público, com duração máxima total de 15 (quinze) minutos;

V - 5ª Parte, encerramento, pelo Presidente da Câmara Municipal e/ou pelo Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, ou por seus substitutos legais.

§ 1º Os participantes serão registrados em lista de presença.

§ 2º Os cidadãos e representantes de interesses de segmentos da sociedade e dos Partidos Políticos que quiserem se manifestar, de acordo com o disposto no inciso III deste artigo,

deverão se inscrever durante os primeiros 30 (trinta) minutos, a contar da abertura da audiência pública.

§ 3º Para a manifestação dos cidadãos, será obedecida a ordem de inscrição para manifestação oral, sendo que cada um terá direito a uma única manifestação.

§ 4º O tempo total do conjunto de manifestações mencionadas no inciso III deste artigo não poderá exceder a 120 (cento e vinte) minutos.

§ 5º A audiência pública terá duração máxima de 3 (três) horas.

§ 6º Fica proibido o uso de apitos ou outros instrumentos sonoros, bem como quaisquer manifestações verbais que conturbem as discussões na audiência pública.

§ 7º Fica proibida a afixação de cartazes, faixas e similares nas dependências do Plenário.

§ 8º Será elaborada ata para registro das manifestações dos presentes, a ser inserida no processo.



Art. 4º Durante a audiência pública será mantido no recinto material relativo ao tema para consulta dos interessados, bem como de formulário para registro das manifestações por escrito dos presentes.

§ 1º Os formulários a que se refere o caput deste artigo deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis após a realização da audiência pública, devendo ser protocolados na Divisão de Expediente da Câmara Municipal, identificando o assunto.

§ 2º Os interessados também poderão enviar suas sugestões por meio de link disponibilizado junto ao site da Câmara Municipal, em até 2 (dois) dias após a realização da audiência pública.

§ 3º Os documentos e sugestões protocolados pelos interessados, bem como os enviados eletronicamente, serão inseridos no processo.

Art. 5º Eventuais casos omissos em relação ao procedimento da audiência pública serão resolvidos pela presidência dos trabalhos.

Art. 6º As despesas com a execução deste Ato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Plenário "Mário Scholz", 16 de outubro de 2025.

Ver. Roberto do Eleven
Presidente

Ver. Fernando Petiti
Primeiro-Vice-Presidente

Ver.^a Juliana Fraga
Segunda-Vice-Presidente

Ver. Milton Vieira Filho
Primeiro-Secretário

Ver. Renato Santiago
Segundo-Secretário



ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 354, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando a documentação juntada ao processo nº 17.267/2025, RESOLVE:

1. CONCEDER ao servidor LUCAS RODRIGUES LOPES 5 (cinco) dias de licença em razão de falecimento de familiar, no período de 29/09/2025 a 03/10/2025.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 16 de outubro de 2025.

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente

PORTARIA Nº 355, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando a documentação juntada ao processo nº 17.308/2025, RESOLVE:

1. DESIGNAR o servidor ANDERSON LUIZ PEREIRA para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Chefe de Seção de Informação ao Cidadão, padrão “FGL.5”.
2. A substituição perdurará de 29/10/2025 a 07/11/2025.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 16 de outubro de 2025.

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente

CONTRATAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO
Processo nº 16.929/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Descrição resumida: aquisição de equipamentos conversores de Mídia Óptico SFP+ para RJ45 e módulos transceiver SFP+.
- 1.2. Descrição completa: aquisição de equipamentos conversores de Mídia Óptico SFP+ para RJ45 e módulos transceiver SFP+, conforme especificações técnicas mínimas a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Conversor de Mídia Óptico 1/10G SFP+ para 1/10GBase-T RJ45	2
2	Módulo transceiver SR SFP+ 1/10GBase-X para conexão de Patch Cord duplex 3m multimodo OM4 50/125mm com conector LC UPC	2

Tabela 1 - Descrição resumida dos itens



Figura 1 - foto ilustrativa do item 1



Figura 2 - foto ilustrativa do item 2

- 1.2.1. Links para modelos de referência do item 1: i; ii; iii; e iv.
- 1.2.2. Links para modelos de referência do item 2: i; e ii.
- 1.2.3. As especificações técnicas mínimas detalhadas dos itens podem ser solicitadas à Seção de Compras através do e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.
- 1.3. Quantidade: 2 (duas) unidades do conversor de mídia óptico e 2 (duas) unidades do módulo transceiver.
- 1.4. Finalidade: execução de testes e diagnósticos nos cabos de fibra óptica utilizados na interconexão dos principais dispositivos da rede.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.
- 2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

- 3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Valor unitário com frete embutido;
- b) Valor total com frete embutido;
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota Fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

- 3.2. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverão ser informados na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Forma de seleção: Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

4.2. Devem ser observadas as especificações, as condições de entrega dos materiais e prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos e demais condições deste Aviso, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de recusa dos materiais.

4.3. Condições de fornecimento:

4.3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a qual será encaminhada por e-mail.

4.3.2. Na Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Câmara Municipal, constarão o prazo, o local e a relação dos materiais a serem entregues.

4.3.3. Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 (dois) dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), encaminhando ao endereço de e-mail fornecido pela Contratada o endereço eletrônico para consulta de sua íntegra, hipótese em que a Autorização de Fornecimento – AF será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.

4.3.4. Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h e 11h30 e 13h30 e 17h.

4.3.5. Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

4.4. Prazo de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais e protocolo da nota fiscal.

5. PENALIDADES

5.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:

- a) Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- b) Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Fornecimento – AF, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

5.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:

- a) Por atraso injustificado na entrega do material descrito na Autorização de Fornecimento – AF, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- b) Por entrega de material em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá a empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- c) As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens 5.1 e 5.2, as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2. Ao encaminhar a proposta, a empresa declara tacitamente que:

- a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.



7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente contratação será celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Constituição do Estado de São Paulo; e
- c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente

AVISO DE CONTRATAÇÃO Processo nº 16.928/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: 2 (dois) adaptadores externos portáteis de conector USB 3.0, tipo A e C, macho para conector fêmea RJ45 Ethernet 2,5 Gbps.

1.2. Descrição completa: 2 (dois) adaptadores externos portáteis, nas seguintes especificações:

- Tipo de dispositivo: Adaptador externo portátil RJ45 / USB-C e USB-A 3.0;
- Tipos de conectores: Conector RJ45 (fêmea) e conector USB Type-C (macho) acompanhado de adaptador para USB Type-A (macho);
- Interfaces USB: USB 3.0 ou superior e retrocompatível com as interfaces de conexões anteriores;
- Taxa de transferência de dados: Mínimo de 2,5 Gbps (compatível com 10/100/1000Mbps);
- Conectividade: Plug-and-Play;
- Sistema operacional compatível: Windows 10 e 11;
- Compatibilidade: cabeamento cat5e ou superior;
- Condição do dispositivo: Os equipamentos deverão ser novos, sem uso;
- Alimentação de energia: Pela conexão USB sem a necessidade de utilização de nenhum cabo de alimentação externo;
- Modelos de referência:

a) Adaptador De Rede Usb C 2500mbps 2.5g Gigabit Macbook Win Nf Usb-a 2.5g

-https://www.mercadolivre.com.br/adaptador-de-rede-usb-c-2500mbps25g-gigabitmacbook-win-nf/up/MLBU802280974?has_official_store=false&highlight=false&headerTopBrand=false#polycard_client=searchnordic&search_layout=grid&position=7&type=product&tracking_id=32ae-b4e7-a24c-408a-b478-9b2fd0adda32&wid=MLB5623920224&sid=Search

b) Adaptador Ethernet Rj45 2.5gb/s Entrada Usb-c + Usb-a 3.0 Wavlink -

https://www.mercadolivre.com.br/adaptador-ethernet-rj45-25gb-s-entradausb-c--usba30/up/MLBU3007373356?has_official_store=false&highlight=false&headerTopBrand=false#polycard_client=searchnordic&search_layout=grid&position=29&type=product&tracking_id=32aeb4e7=-24ac408-a-478b9-2bf0dadd32a&wid=ML3970240989B&sid=Search

c) Usb 3.2 Gen 2 To Ethernet Adapter, 5 Gbps Rj45, High-speed N -

https://www.mercadolivre.com.br/usb-32-gen-2-to-ethernet-adapter-5-gbpsrj45-highspeed-n/p/MLB2040106060?has_official_store=false&highlight=false&headerTopBrand=true#polycard_client=searchnordic&search_layout=grid&position=5&type=product&tracking_id=d-72c9360-0808-48c8-b652-d82c4235bdb0&wid=MLB5752439438&sid=search

d) Adaptador Usb 3.0 Usb-c 3.0 Rede 2500mbps 2.5G Lotus -

https://www.mercadolivre.com.br/adaptador-usb-30-usb-c-30-rede-2500mbps25g/up/MLBU2967287527?has_official_store=false&highlight=false&headerTopBrand=false#polycard_client=searchnordic&search_layout=grid&position=8&type=product&tracking_id=485ff131-836b-4feaa813-e47a3a6e015d&wid=MLB5263535362&sid=search

e) Adaptador Usb-c Para Ethernet-5 Gbps De Alta Velocidade, C E -

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5754751870-adaptador-usb-c-para-ethernet-5-gbps-de-alta-velocidade-c-e-_JM?has_official_store=false&highlight=false&headerTopBrand=true#polycard_client=searchnordic&search_layout=grid&position=12&type=item&tracking_id=b4e95552-4a82-495a-b778-374448bc24f6

- Imagem:



1.3. Quantidade: 2 (duas) unidades.

1.4. Finalidade: Garantir que os equipamentos utilizados para medições, diagnósticos e testes de desempenho possuam interfaces adequadas ao uso de internet de 1 Gbps.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Valor unitário com frete embutido;
- b) Valor total com frete embutido;
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota Fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

3.2. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverão ser informados na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de seleção: Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

4.2. Devem ser observadas as especificações, as condições de entrega dos materiais e prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos e demais condições deste Aviso, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de recusa dos materiais.

4.3. Condições de fornecimento:

4.3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a qual será encaminhada por e-mail.

4.3.2. Na Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Câmara Municipal, constarão o prazo, o local e a relação dos materiais a serem entregues.

4.3.3. Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 (dois) dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), encaminhando ao endereço de email fornecido pela Contratada o endereço eletrônico para consulta de sua íntegra, hipótese em que a Autorização de Fornecimento – AF será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.

4.3.4. Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h e 11h30 e 13h30 e 17h.

4.3.5. Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

4.4. Prazo de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais e protocolo da nota fiscal.

5. PENALIDADES

5.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:

- a) Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- b) Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Fornecimento – AF, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

5.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:

- a) Por atraso injustificado na entrega do material descrito na Autorização de Fornecimento – AF, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- b) Por entrega de material em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá a empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- c) As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens 5.1 e 5.2, as seguintes sanções administrativas:



- a) ADVERTÊNCIA;
- b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2. Ao encaminhar a proposta, a empresa declara tacitamente que:

- a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente contratação será celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Constituição do Estado de São Paulo; e
- c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente





CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



RUA DES. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

CAMARASJC.SP.GOV.BR
